Original anexo ao
Proc. nº. 93/12
Em 29/3/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando os tão conhecidos e divulgados problemas que estão sendo causados pelas portas giratórias com detectores de metais, instaladas nas agências bancárias de todo país;

Considerando que esses problemas integram numerosas matérias na imprensa e têm motivado várias ações por parte da população, como, também, de importantes bancos privados do Brasil;

Considerando que as portas com detector de metal têm sido assunto polêmico e debatido há muitos anos, principalmente em razão dos constrangimentos sofridos por clientes ao serem barrados com o travamento;

Considerando que a maioria dos entraves pode ocorrer por falta ou falha na manutenção do equipamento, de forma a melhor adequar o funcionamento do sensor de objetos metálicos, e

Considerando, também, a necessidade de melhor treinamento, com periódicos cursos de reciclagem de conhecimentos ao pessoal que controla as referidas portas nas agências bancárias,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 69 /12 – DOCUMENTO N.º 1051 /12**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de **manutenção periódica** nas **portas giratórias** com dispositivos **detectores de metais** pelas **agências bancárias**, e dá outras providências.

**Art. 1.º** - Ficam as agências bancárias no Município obrigadas a realizar manutenção periódica trimestral nas portas giratórias com dispositivos detectores de metais.

**Art. 2.º** - A cada 6 (seis) meses, as agências bancárias no Município deverão promover cursos de treinamento e reciclagem de conhecimentos ao pessoal responsável pelo controle e fiscalização da segurança junto às portas giratórias com dispositivos detectores de metais.

**Art. 3.º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 29 de março de 2012.

**GILBERTO RAMPON**

Tec0166/CK/AD/be